



## **ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DE PRECATORÍOS**

- Reunião do Comitê Gestor das Contas Especiais de Precatórios, instituído pela Resolução n. 115/2010, alterada, em parte, pela Resolução n. 123/2010, expedidas pelo Conselho Nacional de Justiça e Portaria nº 1767 de 19 de outubro de 2015, alterada pela Portaria nº 1807 de 29.10.2016 e Portaria nº 881, do dia 18 de abril de 2017

<b>DATA</b>	<b>HORA</b>	<b>PAUTA:</b>
30/08/2017	15 h	1) Análise da inserção da Administração Indireta do Estado na EC 94/2016; 2) Rateio decorrente da compensação do TRT11; e 3) O que ocorrer.

**LOCAL:** Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

<b>PARTICIPANTES</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>ASSINATURA</b>
Exma. Sra. Drº. BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO - Titular	Juíza de Direito - Auxiliar da Presidência	
Exma. Sra. Drº. EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA - Titular	Juíza Federal Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.	
Exma. Sra. Drº. LUZIA FARJAS DA SILVA MENDONÇA - Titular	Juíza Federal - Seção Judiciária de Roraima - Tribunal Regional Federal da 1ª Região	
Outras Presenças	Valdira Silva - Coordenadora do Núcleo de Precatórios	

### **SÍNTESE DOS TRABALHOS**

Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima agradeceu a presença de todos. Em seguida, os membros do Comitê deliberaram acerca dos itens da pauta previamente estabelecidos, oportunidade em que foi feito um balanço das ações implementadas. Após abertura dos trabalhos, foram analisadas e discutidas pelo Comitê Gestor as seguintes matérias:

1. Transferência dos depósitos judiciais pelo Banco do Brasil para conta judicial de pagamento de precatórios do Estado de Roraima vinculada ao Tribunal de Justiça. O Governo do Estado de Roraima solicitou habilitação ao uso dos depósitos, tendo sido deferida por meio de decisão da Presidente do Tribunal de Justiça, conforme documentos



entregues a todos os membros do Comitê. Foi assinado contrato entre o Banco do Brasil e o Estado de Roraima sendo o Tribunal de Justiça interveniente, o qual dispõe sobre as transferências decorrentes do uso dos depósitos judiciais. Atualmente, aguarda-se a transferência, uma vez que já cumpridas todas as exigências feitas pela instituição financeira.

**2. Solicitação de exclusão de entidades da Administração Indireta, Autarquias, Fundações, com orçamento próprio e empresas públicas não dependentes.** O Estado de Roraima solicitou exclusão dos precatórios de suas entidades devedoras. O Comitê decidiu no sentido de que só devem integrar a lista única de precatórios do Estado de Roraima os entes que não tenham orçamento próprio, sendo, nesse caso, a dívida paga através de rateio interno dos repasses feitos pelo Tesouro Estadual, conforme determinação do CNJ constante do Pedido de Providências nº 0004895.201.2.00.0000.

**3. Discussão sobre a pauta de reunião do Comitê Estadual de Precatórios.** Encontra-se agendada para hoje, 30.08.2017, às 16h, a primeira reunião do Comitê Estadual de Precatórios. Nesse ponto foram discutidos os assuntos que comporão a Ata e que serão objeto de discussão durante o encontro.

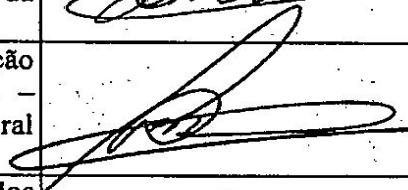
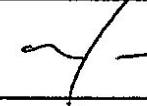
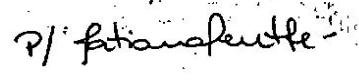
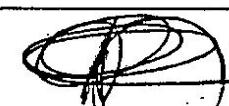
Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião. Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Boa Vista, 30 de agosto de 2017.

*(Assinatura de L. Xapallo)*

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PRECATÓRIOS** - Reunião do Comitê Estadual de Precatórios, instituído pela Resolução CNJ nº 158 de 22 de agosto de 2012, e Portaria TJRR nº 1731 de 29 de agosto de 2017, alterada pela Portaria nº 1740 de 30.08.2017.

DATA	HORA	PAUTA:
30/08/2017	16 h	1) Esclarecimentos sobre a natureza e finalidades do Comitê; 2) Emenda 94/2016 e a situação dos precatórios das entidades devedoras do Estado de Roraima; 3) Acordos com credores de precatórios; 4) Listas de Credores por entidade devedora; 5) Depósitos Judiciais; e 6) O que ocorrer.

**LOCAL:** Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

PARTICIPANTES	FUNÇÃO	ASSINATURA
Drª. BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO - Coordenadora - Titular	Juíza de Direito - Auxiliar da Presidência do TJRR	
Drª. EDNA MARIA FERNANDES BARBOSA - Titular	Juíza Federal Titular da 7ª Vara do Trabalho de Manaus - Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.	
Drª. LUZIA FARIAS DA SILVA MENDONÇA - Titular	Juíza Federal - Seção Judiciária de Roraima - Tribunal Regional Federal da 1ª Região	
Dr. Alexandre Cesar Dantas Socorro	Advogado - Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Roraima	
Dr. Luiz Antônio Araújo Souza	Promotor de Justiça - Ministério Público do Estado de Roraima	
Dra. Safira Nila de Araújo Campos	Procuradora do Trabalho - Ministério Público do Trabalho no Estado - RR	
Dr. Alan Pinto Teixeira Alves	Advogado - Advocacia-Geral da União no Estado-RR	
Dr. Sandro Bueno dos Santos	Procurador - Procuradoria Geral do Estado de Roraima	
Outras Presenças	Valdira Silva Coordenadora do Núcleo de Precatórios	

**SÍNTESE DOS TRABALHOS**

Aberta a reunião, a Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, Coordenadora do Comitê Estadual de Precatórios, agradeceu a presença de todos e após abertura dos trabalhos, foram analisadas e discutidas pelo Comitê Estadual, as seguintes matérias:

- **Apresentação de esclarecimentos sobre a natureza e as finalidades do Comitê.** O Comitê Estadual de Precatórios é uma orientação da Resolução 158 do Conselho Nacional de Justiça, que criou o FONAPREC para propor atos normativos voltados à implantação e modernização de rotinas, à organização, à especialização e à estruturação dos órgãos competentes para atuação na gestão de precatórios nos tribunais de justiça. A competência dos Comitês Estaduais, encontra-se disciplinada no artigo 12 da Resolução nº 158/201
- **Emenda Constitucional nº 94/2016 e a situação dos precatórios das entidades devedoras do Estado de Roraima.** Exposição de todas as ações implementadas e da situação atual dos precatórios do Estado de Roraima, com demonstração dos valores já depositados/retidos, destacando a vinculação do percentual de 0,8% (zero vírgula oito) da RCL, atualmente por meio de retenção diretamente no FPE, a que faz jus o Estado de Roraima, no montante de R\$ 2.251.052,82 (dois milhões, duzentos e cinquenta e um mil, cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos), retidos de forma parcelada, ou seja, nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, no valor individual de R\$ 750.350,94 (setecentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta reais e noventa de quatro centavos).
- **Apresentação do DECRETO ESTADUAL N° 23.393-E DE 27 DE JUNHO DE 2017 e do regulamento interno da PROGE/RR** - que dispõem sobre termos e condições para acordos com credores de precatórios nos moldes do Art. 102 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- **Apresentação das listas de credores por entidade devedora.** com o objetivo de demonstrar quais são os entes devedores de precatórios e sua representatividade na composição da dívida perante os Tribunais que integram o Comitê Gestor de Contas Especiais.
- **Uso dos depósitos judiciais.** Apresentação do ente habilitado ao uso dos depósitos judiciais, previsto nos incisos I e II do § 2º do art. 101 do ADCT e a atual situação do pedido de habilitação, que se encontra pendente de transferência por parte do Banco do Brasil, ressaltando que estima-se o uso de aproximadamente R\$ 20 milhões, entre os depósitos (75%) em que o Estado de Roraima é parte, bem como a sua Administração Indireta, Autarquias e empresas dependentes e os valores pertencentes à terceiros (10%), excluídos os depósitos de natureza alimentar.
- **Apresentação da deliberação do Comitê Gestor de Contas Especiais quanto à exclusão da Administração Indireta, de suas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas Dependentes que têm orçamento próprio da Lista Única de Precatórios do Estado de Roraima.** Os membros do Comitê Estadual de Precatórios concordaram com a deliberação do Comitê, de modo que serão elaboradas listas separadas por entidade devêdora.

Nada mais havendo, dcu-se por encerrada a reunião. Plenário do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. Boa Vista, 30 de agosto de 2017